

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 57

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 10 DE MARÇO DE 1908

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 17 do mez findo.

SECRETARIA DO ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Casa da Moeda—Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias—Expediente.

Ministerio da Guerra—Portaria—Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanços da Companhia de Segures «Brazil» e da «Caixa Fial do Banco Alliança».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 17 de fevereiro proximo findo e carta-patente n. 5.272, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, a Honorio Ferreira, brasileiro, industrial,

domiciliado na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelo seu procurador Plinio de Carvalho Siqueira, brasileiro, cirurgião dentista, domiciliado em Niheroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um pião sobre esferas para trucks de estradas de ferro.»

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de março de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 160\$400, fornecimentos feitos á Junta Commercial desta Capital em janeiro ultimo;

De 20\$, trabalhos de conservação dos mictorios installados no proprio nacional da rua do Catete n. 155;

De 10:707:397, material adquirido pela Repartição da Policia para reparos de automoveis pertencentes á mesma;

De 2:115\$447, fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional em dezembro ultimo;

De 493\$925, gaz consumido no Internato do Gymnasio Nacional nos mezes de junho a setembro do anno findo;

De 2:321\$, folha dos serventes da Bibliotheca Nacional, relativa a fevereiro findo;

De 350\$, aluguel de casa do director e quebras ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional;

De 75\$, gratificação que compete ao auxiliar interino da Bibliotheca Nacional, Lafayette de Moura, em fevereiro findo;

De 100\$, gratificação, relativa a fevereiro ultimo, do auxiliar do procurador geral da Republica;

De 20\$, gratificação que compete ao menor Jayme pelo serviço de extração de cédulas no Segundo Tribunal do Jury, durante o mez de fevereiro findo;

De 140\$, gratificação que compete ao auxiliar da junta dos corretores em fevereiro ultimo, e ao encarregado da limpeza da secretaria nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

De 300\$, auxilio de aluguel de casa ao director do Externato do Gymnasio Nacional, relativo a fevereiro findo;

De 20\$, gratificação que compete, em fevereiro findo, ao Dr. Jefferson de Lemos pelo exercicio interino do cargo de alienista das colonias de alienados;

De 15\$, folha do amanuense interino da Faculdade de Medicina desta Capital Pedro Augusto Sampaio, relativa ao periodo de 1 a 26 de janeiro ultimo;

De 100\$, aluguel da sala destinada ás audiencias do Juizo da 6ª pretoria, relativo a fevereiro findo;

De 1:000\$, aluguel do predio em que funciona a Faculdade de Medicina desta Capital, relativo a janeiro ultimo;

De 3:03\$, folha, relativa a fevereiro findo, dos serventes da Faculdade de Medicina desta Capital;

De 1:593:104, folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa a fevereiro findo;

De 1:560\$, salarios vencidos, em fevereiro findo, pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação, Juizo de Direito e Tribunaes do Jury;

De 500\$, salarios vencidos pelos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, em fevereiro do corrente anno;

De 23\$333, gratificação que compete ao bacharel Alfredo Lopes da Costa, por ter substituído, durante todo o mez de fevereiro ultimo, o juiz federal da 1ª vara deste districto;

De 1:290\$, folhas, relativas a fevereiro findo, das gratificações ao pessoal do Externato do Gymnasio Nacional encarregado dos exames de preparatorios, do de nomeação do director e quebras ao escrivão.

Solicitou-se concessão dos adeantamentos:

De 4:236\$809, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio Niemeyer, para pagamento do pessoal do serviço administrativo e do jornalista fixo do Lazareto da Ilha Grande, relativo a fevereiro findo;

De 6:210\$, ao mesmo chefe de secção, para occorrer ao pagamento das folhas, relativas a fevereiro findo, do pessoal do Instituto Sorotheραπεico Federal;

De 3:435\$, ao thesoureiro da Repartição da Policia, para occorrer ao pagamento do pessoal encarregado do serviço de transporte da policia;

Expediente de 7 de março de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 30 dias de licença ao escrevente do 13º districto policial Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima, pra tratar de negocios de seu interesse.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes, nas secções:

Do Amazonas, dois decretos de 27 do mez findo, nomeando o 1º e o 2º supplentes do juiz substituto na sóla da secção;

Do Rio Grande do Norte, seis decretos de 27 do mez findo, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Angicos e Nova Cruz.

Requerimento despachado

Joaquim Rodrigues Marinho, cabo de esquadra da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Ministerio da Justiça e Negocios interiores
— Directoria da Justiça — 2ª secção — N. 445 —
Rio de Janeiro, 7 de março de 1908.

Sr. Ministro da Guerra — Continuando a produzir graves inconvenientes, não só a boa marcha de serviços dependentes deste ministerio, mas também a administração da justiça, a execução da providencia contida nos avisos de 14 de março de 1906 e 9 de março do anno seguinte, reitro a solicitação feita em aviso de 19 de junho do anno proximo passado no sentido de ser mantida a resolução constante do aviso n. 36, de 23 de junho de 1904, por effeito da qual ficaram os commandantes dos districtos militares autorizados a fazer recolher aos estados maior e menores dos corpos das respectivas guarnições os officiaes e inferiores da guarda nacional, pr. sos disciplinarmente ou por ordem de autoridade civil; observadas as condições mencionadas no final do alludido aviso.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyro.

Expediente de 7 de março de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul do Brazil em Malta, do officio n. 1, de 30 de janeiro ultimo;

Ao inspector geral das Obras Publicas, do officio n. 377, de 4 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Paraná, do officio n. 17, de 2 do corrente.

— Communicou-se:

Ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton sera feito do dia 9 ao dia 14 do corrente, nos seguintes pontos: dia 9, ruas Dr. Joaquim Silva e Moraes e Valle; dia 10, rua Visconde do Maranguape; dia 11, rua Evaristo da Veiga e Quartel de Policia; dia 12, rua do Riachuelo; dia 13, continuação dessa rua; dia 14, idem.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores um exemplar do *Regulamento dos Serviços Sanitarios a cargo da União*, para ser enviado à Legação Britannica;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laud s de exames de validez de Lucio Napoleão, Manoel Ernesto de Araujo, Manoel de Gouveia Corrêa Junior e Raul de Oliveira Dantas;

Ao director geral dos Telegraphos, idem de Carlos Augusto Pereira da Cunha.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1903

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 22 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 35, de 19 de fevereiro ultimo, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviasdas, de ns. 72.755 a 72.767, emittidas em 1865, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e do juro annual de 5 %, averbadas em nome de D. Amelia Regis do Oliveira.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 73 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 de março corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 89, de 7 do fevereiro proximo findo, relativo à fiança de 1:000\$, prestada por Domingos Bonatelli, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Bariry, no referido Estado e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 199 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministro da Justiça e Negocios interiores, em aviso n. 1.126, de 4 do corrente mez, resolveu, por acto de 7 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 530 barricas e cinco caixas de gesso, marca S. M., pesando 121.200 kilos, embarcados no vapor inglez *Besoborough*, consignadas à ordem e destinados às obras da Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 74 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de fevereiro proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 107, de 10 do mesmo mez, referente à fiança no valor de 300\$, em moeda corrente, prestada por José Pedro da Silva Medeiros em reforço da que anteriormente offerecera na importância de 70\$ para garantir sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escriptão da Collectoria Federal em Capivary, naquella Estado.

N. 75 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 91, de 7 do mez proximo findo, referente à fiança, no valor de 600\$, em moeda corrente, prestada por Antonio Paulino de Araujo, em reforço da que anteriormente offerecera, na importância de 300\$, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Caconde, naquella Estado.

N. 76 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente mez, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 117, de 15 do mez proximo passado, referente à fiança no valor de 3:350\$, em moeda corrente, prestada por Luiz Dias da Silva, em reforço da que anteriormente offerecera, na importância de 1:750\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de escriptão da Collectoria Federal em Salto do Itú, naquella Estado.

N. 77 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 119, de 15 do mez proximo findo, relativo à fiança no valor de 7:500\$, em moeda corrente, prestada por José Moreira Leite, em reforço da que anteriormente offerecera, na importância de 850\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de escriptão da Collectoria Federal em Guaratinguetá, naquella Estado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 78 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente mez, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 170, de 5 deste

mesmo mez, relativo à fiança no valor de 600\$ em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada pelo odr. Joaquim Bello de Amorim, em garantia da responsabilidade de Arthur Pereira Salgado, e da de seus prepostos no lugar de escriptão da Collectoria Federal em Pindamonhangaba, naquella Estado.

— Sr. governador do Estado do Amazonas:

N. 57 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro de 21 do mez proximo findo, proferido sobre vosso telegramma de 11 do mesmo mez, tenho a honra de comunicar-vos que, confo me já foi declarado em officio do Sr. Ministro n. 2, de 23 de janeiro ultimo, os materiaes importados pela *Mandos Harbour Company, Limited*, de que trata aquelle vosso telegramma, só podendo ser despachado mediante termo de responsabilidade, depois de preenchidas as formalidades do decreto n. 947 A. de 4 de novembro de 1890, como determina o aviso-circular de 30 de novembro de 1906, publicado no *Diario Official* de 6 de dezembro seguinte. Confirmando assim o telegramma que sobre o assumpto vos exped. em data de 25 daquelle mez.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas federaes de Salinas, em Tutóya, Estado do Maranhão:

N. 21 — Em resposta ao vosso officio n. 11, de 1 de outubro do anno passado, em que solicitaes seja concedido a essa delegacia o credito supplementar de 500\$821 para ocorrer ás despesas da verba—Combustivel e lubrificante—da lancha *Arthur Escerton*, nos mezes de outubro a dezembro ultimos, exercicio de 1907, visto ter ido insufficiente o credito distribuido, de 2:000\$, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 23 de fevereiro proximo findo, deixar de attender a vossa solicitação, visto ter o Thesouro distribuido no começo do exercicio, a importância de credito votado e não dispor actualmente de quantia alguma para supprir deficiencia daquelle verba.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do mesmo proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 172, de 10 de dezembro ultimo, interposto por Schack & Comp., da decisão da Alfandega de Paranaguá mandando classificar como tecido de fantasia, para a taxa competente do art. 473 da Tarifa, a mercadoria despachada post 3ª addição da nota de importação n. 4.155, de 16 de outubro de 1917, e que, em virtude de anteriores decisões, deve ser sujeita à taxa do art. 72, devida pelos tecidos lisos de base de 10 x 10 fios.

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 192, de 30 de dezembro do anno passado, interposto por Mathias Bohm & Comp., da decisão da Alfandega de Paranaguá mandando, de accôrdo com a commissão da Tarifa e arbitros por parte da fazenda, classificar como fivelas de ferro polidas, nickeladas, da taxa de 3\$, do art. 741 e mais a sobretaxa da nota 100, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 3.847, de setembro do mesmo anno, como fivelas de ferro simples, nickeladas da taxa de 700 réis e a referida sobretaxa, resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 77—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The Western Telegraph Company Limited*, na petição transmitida com o vosso officio n. 25, de 1 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 2^a do decreto n. 5.270, de 23 de abril de 1873, mantida pela 2^a do de n. 3.307 de 6 de junho de 1899, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela requerente com destino ao seu serviço, no corrente anno.

N. 78—Em resposta ao officio n. 329, de 27 de novembro do anno proximo passado, em que declarais haver mandado suspender o pagamento da consignação que ao Banco Auxiliar das Classes, nesse Estado, era feita pelo 2^o escripturario da respectiva alfândega, José Felix de Albuquerque, attento o modo irregular e incorrecto por que tem procedido o mesmo banco em suas transacções com aquelle funcionario, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de fevereiro ultimo, resolveu approvar o vosso acto.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 do mez proximo passado, proferido sobre os requerimentos enviados com os vossos officios ns. 12 e 15 de 25 e 30 de janeiro ultimo, resolveu autorizar a entrega do beneficio de loterias do 2^o semestre de 1907, na importância total de 7:745\$913, sendo: ao Lyceu de Artes e Officios dessa Capital, 6:658\$185, e ao Asylo de Orphãos Desvalides dessa mesma Capital, 887\$758, cumprindo que a respectiva despesa seja escripturada por essa delegacia em movimento de fundos, como remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 148—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de fevereiro ultimo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 114, de 14 do mesmo mez, e em que o collector das rendas federaes em Taubaté, Antonio Marcondes de Moura, pede permissão para despachar na Estrada de Ferro Central do Brazil, por conta de de ministerio, a quantia de 700\$ em moeda de cobre do antigo cunho, que precisa recolher a essa delegacia.

N. 149—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, em officio transmittido com o dessa delegacia n. 72, de 31 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 28 de fevereiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2^o (VII n. 9) da vigente lei organamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e importado com destino á Repartição de Aguas e Esgotos, dessa capital.

N. 150 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, sobre o recurso a que se refere o vosso officio n. 754, de 7 de dezembro ultimo, interposto por Americo Martins & Comp. da decisão da Alfândega de Santos, classificando como pulverisadores, nominalmente comprehendidos no art. 913 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 61.037, de 3 de setembro de 1907, resolveu tomar conhecimento do mesmo recurso para o fim de mandar classificar a parte do vidro da mercadoria em questão como frascos communs de vidro branco, sem

rolha ou bocca esmerilhada, e a parte do borracha como —peças avulsas de borracha, da taxa de 10\$ do art. 498 da Tarifa.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1908

Sr. delegado fiscal do Thesouro, no Estado de Pernambuco:

N. 5 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 1 de 30 de janeiro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração do Lloyd Brasileiro, com destino a essa repartição, dois volumes, contendo a importancia de 9:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 110 — Providenciae para que, á Collectoria Federal no Rio Branco, seja remettida a quantia de 950\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio de 29 do mez proximo findo, sendo: 10\$ da de \$100, 20\$ da de \$200, 1.500 da de \$300, 150 da de 1\$, 50 da de 2\$, 50 da de 4\$.

N. 111—Providenciae para que, ao escripturação da Collectoria Federal em Vallença, Manoel Antonio Pinheiro Fernandes, seja entregue a quantia de 26:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 18, de 4 do corrente, sendo: 40.000 de 300 réis, 4.000 de 1\$, 400 de 10\$ e 120 de 50\$000.

N. 112—Tendo o delegado fiscal do Thesouro, no Estado do Paraná, communicado em officio n. 13, de 22 de fevereiro ultimo, haver solicitado dessa repartição, cintas do imposto de consumo nacional das taxas de 100 réis e 200 réis, na importancia de 21:60 \$, convém que providencieis no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 113—Providenciae para que, ao collector federal em Sapucaia, seja entregue a quantia de 2.000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 7, de 22 do mez proximo findo, sendo: 2.000 de 100 réis, 2.000 de 200 réis, 500 de 400 réis, 200 de 2\$, 50 de 4\$, 60 de 5\$ e 20 de 15\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despatchados

Dia 9 de março de 1908

Fernandes & Pinheiro.—Revalidem o sello do documento de fls. 3.

Guimarães Velloso & Comp.—Em face do parecer, elimine-se do lançamento.

Antonio Maria Teixeira da Silva.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Antonio José da Silva.—Idem.

Antonio da Costa Junior e outro.—Paguem o imposto do corrente exercicio.

Domingos Braz Cozzi.—Pague o imposto em debito.

Gomes & Araujo.—Idem.

Martinho Augusto de Souza.—Idem.

Francisco de Salles Faller.—Idem.

Senra & Silvestre.—Averbe-se a mudança.

Joaquim Pereira da Silva.—Pago o imposto, transfira-se.

José Maria de Almeida & Comp.—Paguem o imposto do 1^o semestre do industrias e profissões do corrente anno.

Manoel Rodrigues Ignacio.—Idem o do corrente exercicio.

Pereira & Peixoto.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.

Eduardo Ferreira Cardoso.—Restitua-se a quantia de 271\$350, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições.»

Adelermo Sanches.—Em face do parecer, elimine-se dos lançamentos, recolhendo-se as certidões de divida em poder do cobrador.

Antonio José Alexandrino de Castro.—Restitua-se a quantia de 6\$897, levando-se a despeza a «Receita a annullar.»

Valentim Carneiro Bragança.—Em face do parecer, dê-se a baixa no corrente exercicio.

José Moreira da Fonseca.—Restitua-se a quantia de 6\$, pela verba «reposições e restituições», solicitando-se credito.

Quanto á restituição de 36\$, pagos indevidamente de penna d'agua em 1907, requiera em separado.

Francisco de Souza Lopes.—Transfira-se.

Cabral Silva & Comp.—Idem.

Silvino Silva & Comp.—Idem.

Azostinho Gomes.—Idem.

Exatino de Lima Paiva Aleixo.—Idem.

Emilia Augusta Machado.—Idem.

Antonio José Pires Ferreira.—Idem.

Alvaro Toledo Bandeira.—Idem.

Manoel dos Santos Nogueira.—Idem.

Pedro de Oliveira Santos.—Idem.

Elpinice Torrini.—Idem.

Joaquim Carvalho Coimbra.—Idem.

A. L. de Mendonça Junior.—Idem.

Dr. Trajano Saboia Viriato de Moleiros.—Idem.

Guia Ferreira & Athayde.—Idem.

Theotônio José da Cunha.—Averbe-se a mudança com o valor locativo de 3:00\$000.

José Rodrigues Sabença & Irmãos.—Idem com o de 2:400\$000.

Joaquim Moreira dos Santos.—Idem, com o de 3:000\$000.

Manoel Monteiro Vieira.—Idem, com o de 3:000\$000.

Valte Rego & Cotta.—Idem, com o de 3:600\$000.

A. Mota & Irmão.—Idem, com o de réis 3:0.0\$000.

Valte Rego & Cotta.—Idem, com o de réis 7:2.0\$000.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO PARA PRODUCTOS NACIONALES E ESTRANGEIRO, NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1908

Produtos nacionaes

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de janeiro de 1908.....	231.780.663	35.308:406\$640
Recebidas durante o mez de fevereiro.	88.737.840	2.501:450\$500
	350.518.503	37.800:857\$140
Entregues durante o mesmo periodo de fevereiro.	62.380.760	2.569:204\$000
Saldo que passa para o mez de março de 1908.....	288.137.743	35.240:653\$140

Secção Central da Casa da Moeda, 9 do março de 1908.—O 3^o escripturario, *Candido Serra Netto*.

RELAÇÃO DAS REMESSAS DE FORMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO NACIONAL, FEITAS DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO DE 1903 AS DIVERSAS REPARTIÇÕES

Destino	Total	Importancia
Recebedoria da Capital Federal	36.518.000	1.441:500\$000
Alfandega de Santos	8.100.000	236:000\$000
Mesa de Rendas de Macahé	25.250	700\$000
Delegacias Fiscaes:		
Santa Catharina	520.000	19:000\$000
Maranhão	2.400.000	58:000\$000
Rio Grande do Sul	11.807.000	636:000\$000

Collectorias Federaes:

Vassouras	2.500.000	50:000\$000
Itaguaí	1.180	33:0 0\$000
Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuyba	12.600	600\$000
Theresopolis	100.000	7:500\$000
Campos	288.700	10:700\$000
Migé	600	25:000\$000
Monta-Verde	100.000	2:500\$000
Petropolis	5.830	48:200\$000
Parahyba do Sul	1.800	444\$000

62.380.760 2.569:204\$000

Casa da Moeda, 9 de março de 1903. — O 3º escripturario, *Candido Serra Netto*.

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 7 DE MARÇO DE 1903

Debito

Caixa:

Bilhetes a emitir	80.546:940\$000	
Moeda subsidiaria	14:377\$843	80.561:317\$843

Caixa, ouro:

Em deposito:	£.....	5.746.060-0-0	91.931:900\$000	
» »	Francos	10.550.070	6.709:240\$517	
» »	Marcos	150	117\$767	
» »	Ouro nacional	107:900\$000	194:220\$000	
» »	Dollars	124.720	411:052\$514	
» »	Coroas austriacas	110	73\$333	
» »	Pesos argentinos	2.105	6:693\$292	
» »	Liras italianas	3.750	2:384\$777	
» »	Pesetas hespanholas	110	69\$952	99.200:812\$152

179.822:130\$000

Credito

Emissão:

Bilhetes emitidos	115.931:370\$000	
» resgatados	16.724:180\$000	
Em circulação		99.257:190\$000
Notas a emitir:		
Existentes no cofre		80.546:940\$000
Thesouro Federal:		
Supprimento em moeda subsidiaria		18:000\$000

179.822:130\$000

Rio de Janeiro, 7 de março de 1903. — Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz*, director. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da contabilidade. — O thesoureiro, *João Gomes R. Horta*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente, foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar:

Para ser apostillada a patente do capitão do corveta machinista reformado Antonio de Oliveira Lopes, de que tratou a portaria n. 651, de 3 de fevereiro proximo findo; enviou-se a esse tribunal com a cópia do decreto de 30 de dezembro ultimo, que melhorou a sua reforma;

Para os fins convenientes, a cópia do decreto de 27 de fevereiro ultimo, promovendo no corpo de machinistas navaes ao posto de 2º tenente os sub-ajudantes machinistas Alfredo Manoel Pinto e Luiz Roma do Abreu Lima.

— Por outras de 9 também do corrente: Foi exonerado o capitão de corveta Francisco Cesar da Costa Mendes do cargo de ajudante do Arsenal de Marinha desta Capital;

Foram nomeados:

O capitão de corveta Francisco Cesar da Costa Mendes para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado do Matto Grosso;

O 2º tenente Affonso Leonardo Pereira para exercer o lugar de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará;

O capitão de fragata graduado e reformado Joaquim Franco para exercer o cargo de auxiliar-archivista da Inspectoria de Engenharia Naval.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1903

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 976 — Rogo-vos providencias afim de que, por conta da rubrica «24» — Material de Construção Naval — do orçamento em vigor, seja paga, no Thesouro Federal, a factura annexa e inclusa folha n. 4, na importancia de 60:000\$, proveniente da compra da lancha *Diana*, e de que é credor Vicente dos Santos Caneco.

N. 977 — Rogo-vos providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco seja concedido o credito de 5:917\$25, á conta da verba 20ª — «Munições de guerra», do exercicio de 1907, para atender ao pagamento de fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado, de accordo com a inclusa demonstração.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio procedeu-se á annullação da referida importancia.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 978 — De accordo com o que informa a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha no officio em cópia annexo, n. 36, 1ª secção, de 23 de fevereiro proximo findo, transmittio-vos novamente a inclusa factura de Gonaro Dias & Comp., na importancia de 220\$, para cujo registro solicito-vos as necessarias providencias.

— Sr. chefe da commissão naval na Europa:

N. 979 — Providencias afim de que o capitão de fragata honorario Dr. Tancredo Burlamaqui de Moura, o capitão de corveta Felinto Perry e o capitão tenente Alexandre Coelho Messelher vão a Fiume examinar o submarino Whitehead.

— Sr. ministro plenipotenciario do Brazil em Londres:

N. 982 — Accuso recebimento de vosso officio n. 3, de 13 de fevereiro proximo passado, acompanhado da carta que dirigiu a este Ministerio a Companhia Hotchkiss a proposito do armamento de uma marca que está sendo fornecido pela casa Armstrong para os navios brasileiros ahi em construção.

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 985 — Autoriso-vos a contractar, para servir no rebocador *Antonio Joaquim*, o seguinte pessoal, que vencerá pela verha Força Naval:

Um patrão, um machinista, dous foguistas e dous marinheiros.

Dia 9

Sr. Ministro da Guerra:

N. 989 — Tendo sido excluido do Asylo de Invalidos da Patria, sem autorisação deste Ministerio, o invalido, marinheiro nacional de segunda classe Simeão de Mendonça, que não foi submettido ao conselho de disciplina de que trata o aviso n. 895, de 10 de julho de 1905, e havendo o commando do dito asylo informado ao inspector de Marinha que assim procedera em virtude de resoluções desse Ministerio, de 5 de agosto de 1895 o de 3 de agosto de 1897, rogo-vos as precisas providencias para que em relação aos invalidos de marinha só se proceda na forma do alludido aviso n. 895, de 10 de julho de 1905.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 993 — Providencias afim de que o continuo da directoria de Construções Navaes Manoel José da Silva, passe a servir na Inspectoria de Engenharia Naval.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 994—Autoriso-vos a providenciar para que sejam elogiados em ordem do dia do Estado Maior da Armada os capitães de corveta Athanagildo Lopes da Cruz e Francisco Agostinho de Souza e Mello, por terem levantado a planta hydrographica da barra de Cabedello e effectuado, em virtude desso trabalho, parte do novo balisamento.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 995—Tendo resolvido que o capitão de corveta honorario director de secção da secretaria de marinha, Ignacio Apparicio Soares, passe a ter exercicio nessa inspectoría que, em virtude da nova organização das repartições deste Ministerio, ficou com o serviço de informações, que, anteriormente, competiam á 3ª secção da mesma secretaria, que, por varias vezes, esteve a cargo daquelle funcionario, affirm de ahi auxiliar junto a vós o alludido serviço e os demais dessa inspectoría analogos aos que lhe cabiam na dita secção, de conformidade com as vossas ordens ou de vosso substituto legal; assim vos declaro para os devidos fins.

—Sr. capitão de corveta honorario director de secção da secretaria de Marinha, Ignacio Apparicio Soares:

N. 996—Tenho resolvido que passeis a ter exercicio na Inspectoría de Portos e Costas, a qual, em virtude da nova organização das repartições deste Ministerio, ficou com o serviço de informações que, anteriormente, na secretaria da Marinha, competiam á 3ª secção, que por varias vezes esteve a vosso cargo, affirm de alli auxiliardes junto ao respectivo inspector o alludido serviço e os demais da referida inspectoría analogos aos que vos cabiam naquella secção, de conformidade com as ordens que receberdes daquelle autoridade ou de seu substituto legal; assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Dias 5 e 6 de março de 1903

Redacção do *Correio da Manhã*.— Indeferido.

Paulo de Saldanha da Gama.— Não pôde ser attendido.

Ernesto Deriquehen.— Não pôde ser attendido.

Dias 6 e 7

Empreza de Navegação Rio de Janeiro.— Indeferido.

Primeiro tenente commissario José Mariano de Faria Dias.— Indeferido.

Antonio Ferreira do Nascimento.— Indeferido.

Luiz Gomes dos Santos.— Não pôde ser attendido sem provar que tem tutoria sobre o menor.

Felippe Batuli.— Não pôde ser attendido.

Abilio da Costa Teixeira Coelho.— Não pôde ser attendido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 6 do corrente :

Foram nomeados :

Adjunto da Intendencia do 2º districto militar o 2º tenente do 9º batalhão de infantaria Joaquim Alves Cavalcanti, e encarregado do material em deposito da mesma intendencia o capitão reformado do exercito Anthero de Carvalho Parahyba ;

Encarregado do deposito de polvora de Imbiribeira o capitão reformado do exercito Felipe Francisco de Souza Monconot.

Concederam-se ao pharmaceutico adjunto do exercito Licio Lyrio dos Santos 90 dias de licença, com os vencimentos que lhe competirem, para tratar de sua saude nesta Capital.

Expediente de 26 de fevereiro de 1908

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando que são transferidos:

Na arma de cavallaria, o 2º tenente Manoel Gonçalves de Araujo, do 13º regimento para o 14º ;

Na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Alfredo Drumond, do 27º batalhão para o 15º ; Trajano Ferraz Moreira, do 37º para o 1º ; e Arthur Americo Cantalica, do 1º para o 37º.

Dia 29

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os seguintes creditos: De 37\$650 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta do § 10 ;

De 26:35\$400 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta do § 5º.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias :

De 3:300\$600, sendo: a Arens & Comp., 57\$500 ; a Borlido Moniz & Comp., 368\$880 ; a Carvalho Costa & Comp., 801\$730 ; a J. F. Martins & Comp., 304\$500 ; a J. M. Camanho 318\$400 ; a Laport, Irmão & Comp., 53\$590 ; a Manoel Ribeiro de Souza 29\$88 ; a Moss, Irmão & Comp. 1:64\$800 e a Vidal, Baptista & Comp. 1:974\$ (aviso n. 115) ;

De 16:977\$649, sendo: a Antonio Fernandes Leite & Sobrinho, 801\$500 ; a Adolpho Ubaldo Xavier, 88\$300 ; a Borlido Maia & Comp., 62\$100 ; a Bragança, Cid & Comp., 4:7:58\$020 ; a Gonçalves Castro & Comp., 69\$500 ; a Merino & Comp., 20\$850 ; a Magalhães Montez & Comp., 96\$550 ; a Orlando Rangel & Comp., 440\$100 ; a Ottoni & Silva, 8:359\$520, e a Silva & Granado, 1:272\$ (aviso n. 117) ;

De 13:011\$951, sendo: a Adolpho Ubaldo Xavier, 87\$500 ; a Bragança, Cid & Comp., 416\$250 ; F. Brignet & Comp., 48\$500 ; a Freire Guimarães & Comp., 74\$345 ; a Herm Stoltz & Comp., 7:25\$800 ; a Haupt Bihn & Comp., 312\$500 ; a Luiz Macado, 218\$560 ; a Orlando Rangel & Comp., 355\$300 ; a Oscar Teves & Comp., 1:463\$, e a Seigneuret & Masset, 1:934\$533 (aviso n. 118) ;

De 14:840\$528, sendo: a Behrend, Schmidt & Comp., 12:346\$548 ; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 183\$300 ; a Magalhães, Montez & Comp., 1:326\$240, e a Silva & Granado, 983\$340 (aviso n. 120) ;

De 21:231\$936, sendo: a Arthur Fernandes 5:017\$560 e a Adolpho Ubaldo Xavier 16:214\$376 (aviso n. 121).

Submettendo á sua consideração, por tratar-se de assumpto da competencia do ministerio a seu cargo, papeis em que Ercilia Alves Leite, viuva do capitão Domingos Alves Leite, pede que sejam revistos os documentos relativos ao tempo de serviço deste, para se verificar qual o meio soldo que do direito lhe compete (aviso n. 116).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes cópia dos decretos de 20 do corrente, reformando o 2º tenente Miguel Archanjo Dantas, o mestre de musica Manoel Vianna e o corneteiro José Narciso Camargo.

—Ao director da Escola de Guerra concedendo a autorização que peiliu para extinguir a 5ª companhia de alumnos da mesma escola, visto terem sido considerados aspirantes a official 119 alumnos, sendo que por portaria desta data é transferido do commando desta companhia para o da 4ª o capitão Narciso Peixoto Lopes.

—Ao intendente geral da guerra, approvando a concorrência effectuada em 30 de novembro ultimo, na intendencia do 1º districto militar, para o fornecimento de fardamento para os corpos do mesmo districto, colchões, travesseiros e roupa para hospitaes, no corrente anno, devendo celebrar-se

os contractos, mencionar-se em additamento na acta a rectificação de preços e as declarações a que se refere a direcção geral de contabilidade da guerra na informação que se remette por cópia, e organizar-se nessa conformidade o mappa comparativo nas futuras concorrências.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo licença para no corrente anno proseguirem em seus estudos na Escola de Artilharia e Engenharia, pelo regulamento de 1893, aos alfores-alumnos Sebastião Corrêa Pontes, Julio Capitulino da Silva Pitta e Eugenio Nicoll do Almeida. Aos aspirantes a official Francisco Gil Castello Branco e Aristides Dario da Rosa e aos alumnos da Escola de Guerra Eloy de Souza Medeiros, Luiz Rabello Portes, Arthur Martins Barroso, Felisberto Antonio Fernandes Leal, João Baptista Maciel Monteiro, Jorge Augusto Souniz, Leopoldo Frederico Teixeira Campos, Leopoldo Nery da Fonseca Junior, Vicente de Paula Formiga, Walfredo Agnello, Simões dos Reis, Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcellos, Raymundo Nonato Lopes de Menezes, Raul Mendes de Paiva, Oscar Raphael Jost, Raul Silveira de Mello, Pedro Angelo Corrêa, Pedro Mariani Serra, Bibiano Candido Baptista, Tobias Philadelpho da Rocha, Sebastião Pinto Caldeira, Theomistocles Cordeiro de Mello, Mario Ary Pires, Mario José Pinto Guedes e Ricardo Augusto Moreira.

Declarando:

Que nesta data é approvedo o contracto celebrado em França pelo ministro da guerra daquelle paiz com a legação do Brazil alli existente para a vinda de uma missão veterinaria militar ;

Que é dispensado o 2º tenente Olympio Nunes Lins da Silva do logar que interinamente exerce de encarregado do deposito de polvora na cidade do Rio Grande, sendo nomeado para exercer o mesmo logar o major reformado João Emiliano de Araujo Lopes.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do 2º tenente Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão de acordo com o disposto nos arts. 7º e 8º das instrucções de 12 de setembro de 1855, o conteúdo da certidão que acompanha os papeis que se remetem ;

Praticar na estrada estrategica de União a Palmas o 2º tenente Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha ;

Permittendo ao 2º tenente Pedro da Costa Azevedo vir á Capital Federal ;

Transferindo para o 7º batalhão de infantaria o 2º tenente do 5º Alexandre Theodoro Pereira de Mello.

Dia 4 de maio de 1908

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Declarando que o coronel medico da 1ª classe Dr. Ismael da Rocha deverá ser considerado, até o fim do corrente mez, em continuação da commissão do serviço de medicina veterinaria, em que esteve na Europa.

Permittindo :

Ao 2º tenente Alvaro Antunes da Cruz gozar na cidade de Nazareth, no Estado da Bahia, a licença que obteve, em prorrogação, para o seu tratamento ;

Ao 2º tenente João Baptista Paes Barreto demorar-se por 15 dias no Estado da Bahia.

Dia 5

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Federal, das seguintes quantias :

De 203:892\$690 a Ottoni & Silva (aviso n. 123) ;

De 84:830\$590, sendo: a Augusto José Leite, 10:000\$; a Bruno & Comp., 3:164\$; a Christovão de Andrade, 3:738\$; a Fortes

& Comp., 1:184\$; a Haupt, Biehn & Comp., 3:706\$250; a H. A. Costa, 3:204\$; a Lopes & Sobrinho, 11:574\$520; a Mattos, Crosta & Comp., 27:072\$; a Moreira Duarte & Comp., 12:411\$720 e a Ottoni & Silva, 8:806\$000 (aviso n. 124).

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército, declarando:

Que nesta data se mandam matricular na Escola de Artilharia e Engenharia, para concluir seus estudos pelo regulamento de 1908, os alumnos da Escola de Guerra Salvador Cesar Obino, João Augusto da Silva Lisboa, Luiz Osorio Barreto de Almeida, Francisco de Paula Faria Junior, Hugo de Alencar Mattos, José Servulo de Borja Buarque, João de Menonça Lima, Philemon Moreira Lima, Vicente Ferreira da Fonseca, Reginaldo Tieté e Mario da Veiga Abreu.

Que deverão vir para esta Capital Federal afim de matricular-se na Escola de Artilharia e Engenharia os alumnos da de guerra ultimamente considerados aspirantes a official.

Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1908

Carlos Augusto Maury, capitão honorario, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior por falta de base para sua reconsideração.

Alcibiades de Oliveira Brazil, aspirante a official, pedindo licença para alterar o nome.—Indeferido.

Manoel Nonato de Faria, capitão-ajudante, pedindo rectificação de idade.—Indeferido á vista do disposto na portaria de 21 de setembro de 1896.

Moniz & Comp. e N. Ferraro, propondo a compra de ferros velhos e metaes.—Sellem as propostas apresentadas.

Silesio de Oliveira, pedindo lhe seja passada patente de tenente honorario do exercito.—Indeferido.

Rorildo Maia & Comp., Arens & Comp., Schill & Comp., Henrique Braconot, Moreira Barbosa e Carvalho Costa & Comp., propondo fornecer uma lancha para o serviço do Arsenal de Guerra.—Sellem os documentos que apresentaram, inclusive os desenhos.

Fausto Damião Mello e Silva, 2º tenente, pedindo que nas marchas do corpo a que pertence siga a cavallo, na rectaguarda.—Indeferido, por ser contrario aos regulamentos.

Manoel de Almeida Cavalcanti, capitão, pedindo ser submettido a conselho de Instrução do Collegio Militar o seu trabalho intitulado *Apontamentos de Algebra* e a sua publicação.—A vista da informação da Direcção da Contabilidade, não pôde ser autorizada a publicação.

Joaquim de Almeida Gama Lobo d'Eça, major, pedindo uma diaria.—Indeferido, de accordo com a informação da Direcção da Contabilidade.

Raphael Cicero da Silva, soldado, pedindo restituição de uma quantia.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1908

Engenheiro civil Eugenio Ramos Carneiro da Rocha, pedindo levantamento das caucões de 7:738\$904 e 15:588\$315, depositadas no Thesouro Federal.—Compareça na 1ª sessão desta directoria geral.

D. Antonia Maria de Jesus, pedindo os favores do montepio na qualidade de mãe do contribuinte José Ferreira da Silva Leal, carteiro de 2ª classe dos Correios de Pernambuco.—Deferido.

D. Isabel Bittencourt Ferreira, idem como viuva do contribuinte Carlos Caetano Ferreira, carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal.—Deferido.

D. Maria Ignacia Soares, idem como viuva do contribuinte Carlos Alberto Soares, carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal.—Apresente certidão de pagamento de joia e contribuições e complete o sello da certidão de casamento.

José Pinto de Oliveira Junior, idem para os seus tutelados José e outros, filhos do contribuinte José Couto de Oliveira, amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresente em original os documentos que juntou por publicas-formas.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 7 do mez corrente, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 11 de fevereiro proximo findo, sobre a propriedade da invenção de «um processo de transformação dos residuos domesticos (lixo) em adubo: agricolas inodoros», a Alfredo Mexer, alemão, negociante, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados também nesta Capital.

Expediente de 9 de março de 1908

Communicou-se ao director geral dos telegraphos ter sido posto á disposição deste Ministerio pelo da Guerra uma parte aproveitavel da antiga fortaleza de São João da Bertloga para ser ali estabelecido um posto telegraphico.

—Remetteu-se ao director geral dos telegraphos o telegramma em que o chefe da commissão constructora da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso ao Amazonas communicava ter o 2º tenente Athayde da Costa Galvão solicitado exoneração do logar de praticante da mesma commissão.

Requerimentos despachados

Expediente de 9 de março de 1908

Mario Lazard e Fausto da Silva Rodrigues, pedindo permissão para installarem, por occasião da exposição de 1908, um cento de diversões mediante a contribuição da quota que for arbitrada para tal exploração e de 5 % da renda liquida para a construção de sanatorio para tuberculosos.—Além de não ter sido a proposta apresentada no prazo marcado pelo art. 16 do Regulamento Especial de Exploração de Negocios e Divertimentos da Exposição, o directorio executivo accieita outra em melhores condições.

Adolpho Vieil, solicitando privilegio para a sua invenção de «Capsula para garrafas de cerveja, limonada etc.»—Complete, de accordo com o art. 23 do regulamento para execução da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, as indicações relativas á natureza da sua invento.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 9 do corrente, foi prorogada por 90 dias, com ordenado, de accordo com § 1.º do art. 2 do decreto n. 4.434, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Gaspar Dias, para tratar de sua saúde.

Expediente de 9 de março de 1908

Communicou-se ao Ministerio da Guerra, em solução ao seu aviso n. 16, de 14 de fevereiro ultimo, que foram dadas as necessarias providencias no sentido de praticarem na Estrada de Ferro Central do Brazil, o 1º tenente Raymundo Rodrigues Barbosa e os 2ºs tenentes Raymundo Sampaio e Diniz Desiderio Horta Barbosa, sendo que o primeiro desses officiaes deverá servir no ramal de Sabará a Santa Anna dos Ferros; na Inspeção Geral das Obras Publicas, os 2º tenentes Alberto de Mattos Duarte Silva, Manoel Severiano Ferreira Marques e Benedito Alves do Nascimento; na commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, os 2ºs tenentes Alvaro Gentil de Souza Mendes, Ascendino de Avila Mello e Mauricio José Cardoso; na Estrada de Ferro Oeste de Minas, os 2ºs tenentes José Góes do Artigas e José Duarte Pinto; na commissão central de estudos e construção de estradas de ferro, os 2ºs tenentes Azor Brasileiro de Almeida, Firmo Freire do Nascimento e Felinto Cesar Sampaio; na estação telegraphica de Jaguarão, o 2º tenente Democrito Heracito da Cunha; e no Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro, o 2º tenente Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira.

—Declarou-se ao engenheiro chefe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro ter sido deferido o requerimento em que o engenheiro Joaquim Catramby, contractante das obras da estrada de ferro Madeira e Mamoré, pede seja aprovado o tipo do trilhos a adoptar na referida estrada, de accordo com a planta apresentada.

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil expelliu-se aviso autorizando á ceder á commissão incumbida da construção da fabrica de polvora sem fumaça uma locomotiva destinada a substituir a de n. 23 do ramal ferreo de Lorena a Banfica.

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1908

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, pedindo guia para recolher somente a importancia correspondente ás despesas com a fiscalização durante o mez de dezembro do anno findo e não para todo o semestre.—Desle que a companhia prove ter contribuido até 30 de novembro com a quota da fiscalização para o Ministerio da Fazenda, como allega, pôde ser expedida a guia relativa ao mez de dezembro.

José da Silva Figueiredo, proprietario do predio n. 63 da rua do Lavradio recorrendo da intimação e multa impostas pela Inspeção Geral das Obras Publicas.—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 73, de 5 do corrente, pagamento de 1:900\$ aos membros da commissão de reconhecimento do Alto Juruá, de gratificação relativa ao mez de fevereiro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação convocou para o dia 11 do corrente, ao meio-dia, uma sessão do Conselho Supremo para julgamento de recursos de *habeas-corpus*.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de março de 1908.—O secretario, *Escrivão da Veiga Gonzaga*.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. MORAES

Despachos e sentenças de 4 de maio de 1908

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Pereira Leitão Junior.—Condenado ao pagamento da multa de 200\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, Arnaldo Teixeira de Souza Barbeitos.—Condenado ao pagamento da multa de 12\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, Narcisa Emilia de Souza Barbeitos.—Condenada ao pagamento da multa de 12\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, Raphael Lima, procurador do proprietario.—Findos por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, José Francisco Ferreira.—Findos por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma, réo, Adão Jacintho Gomes.—Vista ao Dr. procurador dos Feitos da Saude.

Autora, a Saude Publica; réos, Antonio Joaquim de Miranda e outros.—Egregia Côrte — Nenhum agravo fez do recurso ante com o despacho a fls. 59, que recebeu tão somente no effeito devolutivo a appellação interposta pelo termo de fls. 58 v. Mantenho pois esse despacho por conforme com a lei e as decisões superiores que tem negado provimento aos agravos por ser meramente devolutivo o effeito de appellação nas causas de despejo. Subam os autos á egregia côrte, que decidirá como lhe parecer melhor em sua sabedoria.

Sentenças e despachos do dia 7

Autora, a Saude Publica; réos, D. Maria Custodia da Conceição e outros.—Diga o Dr. procurador dos feitos.

Autora, a mesma; réos, Philomeno Jocelyno Ribeiro e outros.—Em prova.

Autora, a mesma; réo, Adão Jacintho Gomes.—Archive-se.

Autora, a mesma; réo, Luiz José Ferreira.—Findos por pagamento da multa e custas.

Autora, a mesma; réo José Moreira da Fonseca.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Duarte José Teixeira.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Adriano Pereira Soares.—Idem.

Dia 9

Autora, a justiça sanitaria; réo, Alfredo Elysiario de Carvalho.—Findos por pagamentos da multa e custas.

Autora, a mesma; réo, Arnaldo Teixeira de Souza Barbeitos.—Intime-se para no prazo de oito dias pagar a multa de 12\$ sob pena do conversão do mesmo em prisão e custas.

Autora, a mesma; ré, Narcisa Emilia de Souza Barbeitos.—O mesmo.

Autora, a Saude Publica; réos, D. Rosa Amelia Gomes Bastos e outros.—Recebidos, prosiga-se.

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal e presidente da junta eleitoral de recursos:

Faz saber que, de accordo com o disposto no art. 34, n. 1, da lei n. 1.239, de 15 de novembro de 1904, e 34 do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro do mesmo anno, a junta eleitoral de recursos se reunirá nesta Capital no edificio do Conselho Municipal, no dia 10 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, e trabalhará o tempo necessario para a decisão de todos os recursos que lhe forem apresentados no prazo legal, e manda, para sciencia dos interessados, passar o presente edital, que será publicado na imprensa e affixado na forma da lei em lugar publico e do costume. Rio de Janeiro, 7 de março de 1908. E eu, Alfredo P. Barbosa, secretario da junta, o escrevi.—*Henrique Vaz Pinto Coelho*.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da massa fallida de Barcellos, Moura & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de março, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma commissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte do syndico da fallencia de Barcellos, Moura & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Meritissimo Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial — O syndico da massa fallida de Barcellos, Moura & Comp., tem o feito a arrecadação dos bens pertencentes á alludida massa e achando desnecessario um novo exame na escripturação dos fallidos, visto já ter sido preenchida esta formalidade, conforme os autos o affirmam, vem, por isso, requerer a V. Ex., que, juntando-se esta aos autos de fallencia, digno-se de designar dia para ter logar a reunião dos credores, constantes da lista inclusa, expedindo-se para este fim os respectivos editaes e feitas, como é de lei, as precisas notificações. Nestes termos E. R. deferimento. Rio, 9 de novembro de 1907. — O advogado Alcibiades Uchôa. (Estava sellada) Despacho. Digam os fiscaes e o Dr. curador das massas. Rio, 9 de novembro de 1907. Resposta: Nada tem a oppor, ressalvados os direitos de meus constituintes, 11 de novembro de 1907.—H. Borges. Resposta: Concordo com o requerido. 11 de novembro de 1907. — Miguel de Carvalho. Resposta: Nada tenho a oppor. Rio, 14 de novembro de 1907. — F. Barroso Junior. Réplica. Exm. Sr. Dr. juiz. Tendo concordado os interessados, digno-se V. Ex. mandar passar o edital. P. deferimento. Despacho: Sim. Rio, 27 de fevereiro de 1908.—T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de Barcellos, Moura & Comp., para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apre-

sentada a respectiva proposta ou formar contracto de união elegendo-se syndico definitivo e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras A, B, C e D da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 do fevereiro de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Da publicação da sentença que julgou rehabilitado a negociante Domingos José de Lemos Reis, unico responsavel da firma Lemos Reis & Comp., para sciencia dos interessados

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por sentença deste juizo foi julgado rehabilitado o negociante Domingos José de Lemos Reis, unico responsavel da firma Lemos Reis & Comp. Sentença: Vistos, etc. Julgo rehabilitado o negociante Domingos José de Lemos Reis para os fins de direito, procedendo-se de accordo com a lei; para as custas pelo requerente. Rio, 15 de fevereiro de 1908.—*João Buarque de Lima*. Pelo presente faço publica a rehabilitação do referido negociante. E para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de março de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscreevi.—Rio, 6 de março de 1908.—*José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da firma Alves, Sabrosa & Comp., em liquidação, estabelecida á rua Primeira de Março n. 71 B, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pela mesma firma aos seus credores e para, dentro do mesmo prazo, remetterem a juizo, afim de seu voto de aceitação ou recusa, os documentos em que se fundarem os seus creditos, e bem assim para fazerem as suas reclamações

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Alves, Sabrosa & Comp., em liquidação, lhe foi dirigida nos autos de sua liquidação a petição acom-

panhada dos livros de seu commercio, a qual é do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz da 3ª vara commercial. Joaquim Lourenço Alves Junior, socio liquidante da firma Alves Sabrosa & Comp., tendo conseguido da quasi totalidade dos credores desta o accordo que apresenta, segundo o qual paga por saldo de todos os creditos 10 % da importancia dos mesmos, em uma só prestação, em dinheiro, e sendo impossivel obter pessoalmente a assignatura dos credores de pequenas quantias, que residem no interior, requer a V. Ex. se digne de mandar citar a todos, por cartas e editaes, com o prazo da lei, para sciencia do pedido e apresentação das reclamações, que porventura tiverem, junta esta aos autos, e subindo os mesmos opportunamente para a homologação, que podem, do referido accordo. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento. Rio, 4 de março de 1908.—*Solidonio Leite*. (Está sellada.) Despacho: Por linha. Rio, 4 de março de 1908.—*Lamounier Junior*. Despacho: Conforme pelo. Era supra.—*Lamounier Junior*. Proposta: Os abaixo assignados, credores da firma Alves, Sabrosa & Comp., em liquidação, tendo resolvido receber dos mesmos senhores, por saldo dos seus creditos, a porcentagem de 10 %, e havendo de facto recebido neste acto a dita porcentagem, dão aos mesmos Srs. Alves, Sabrosa & Comp., em liquidação, plena e geral quitação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da firma Alves, Sabrosa & Comp., em liquidação, estabelecida a rua Primeiro de Março n. 71 B, para, dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pela firma aos seus credores e para dentro do mesmo prazo remetterm a juizo, além de seu voto de aceitação ou recusa, os documentos em que se fundarem os seus creditos, e bem assim para fazerem suas reclamações. E para constar passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de justiça de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de março de 1908.—E eu, João de Souza Pinto Junior, o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo da Primeira Pretoria

De citação dos condôminos e interessados da Fazenda do Pary e Veado, situada na comarca de Campos Novos do Paranapanema, Estado de S. Paulo, com o prazo de 90 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de citação dos condôminos e interessados da fazenda do «Pary e Veado» virem, com o prazo de 90 dias, que, do Juizo de Direito da comarca de Campos Novos do Paranapanema, do Estado de S. Paulo, lhe foi solicitado que fosse passado e afixado no lugar do costume, o presente edital, nos termos seguintes: «Comarca de Campos Novos do Paranapanema — Edital com o prazo de 90 dias para citação dos condôminos e interessados da fazenda do Pary e Veado, situada na comarca de Campos Novos do Paranapanema, Estado de S. Paulo — O Dr. Luiz Soares da Silveira, juiz de direito desta comarca de Campos Novos do Paranapanema, Estado de S. Paulo etc.: Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias virem, ou delle noticias tiverem, que, por parte de

DD. Rita Michaela de Assis, Jesuina Candida de Jesus e Srs. João Baptista Ribeiro de Assis e Manoel Joaquim de Assis, que são senhores e possuidores de partes de terras, na sorte de terras de cultura denominada Fazenda do Fundo do Rio Pary e margem direita do Rio Paranapanema, situada neste municipio e comarca, e não se conformando mais com o estado de communhão em que se acha o imóvel, querem promover a medição e divisão do mesmo, afim de ser discriminada e demarcada a parte de cada socio, de accordo com os titulos e documentos que forem exhibidos, e para isso passam os supplicantes a asseverar: 1º, que a Fazenda do Fundo do Rio Pary e margem direita do Rio Paranapanema, ou simplesmente Fazenda do Fundo do Rio Pary, abrangendo terras nas vertentes do Rio Pary propriamente dito e situada na fazenda conhecida vulgarmente por Fazenda do Pary e Veado, está comprehendida no registro de posse de terras, feito, de conformidade com as disposições da antiga lei de terras n. 601, de 18 de setembro de 1859, e do respectivo regulamento n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854, em 31 de maio de 1855, na parochia de Botucatu, por José Theodoro de Souza, foi por este e pela mulher vendida ao capitão Francisco de Assis Nogueira, pae dos supplicantes, por escriptura publica lavrada em data de 9 de julho de 1860, em notas do tabellião da então villa de Casa Branca; 2º, que no inventario dos bens do casal extinto com o fallecimento de D. Delphina Candida Ribeiro, mãe dos supplicantes, foi avaliada e partilhada a fazenda do fundo do rio Pary e margem direita do rio Paranapanema, e reputada legitima e independentemente de processo de legitimação, nos termos do art. 9º, § 1º do decreto do governo deste Estado n. 734, de 5 de janeiro de 1900. Isso tudo consta do registro publico das terras da fazenda, registro feito do accordo com as disposições do art. 33 do citado decreto n. 734, e que ora é exhibido, acompanha lo dos respectivos documentos, e de outros juntos a esta petição. Requerem, pois, os supplicantes dignem-se V. S. de mandar citar os que se supõem serem condôminos e interessados na medição e divisão, ou que como taes se inculcam, constantes da relação que a esta acompanha e bem assim quaesquer condôminos e interessados menores e incapazes, ausentes e desconhecidos que, porventura, existam e o curador *à lide* que S. S. se digne nomear para defendel-os, todos para virem a primeira audiença deste juizo, depois de feitas todas as citações e após a expiração do edital, de 90 dias, prazo esse que deverá ser contado da data em que pela primeira vez for publicado o edital no *Diário Official* deste Estado e no *Diário Official* do Governo Federal, afim de louvarem-se com os supplicantes em aggrimensores, arbitadores e respectivos supplices, que procedam na forma da lei a medição e divisão da sorte de terras conhecida hoje vulgarmente por Fazenda do Pary e Veado e que abrange as terras vertentes da margem esquerda do Rio Pary propriamente dito e de ambas as vertentes do Rio Veado, desde a sua barra até as suas ultimas cabeceiras, verem-se-lhes assignar o prazo da lei para contestarem, abonarem as necessarias despesas, sob as penas de revelia e lançamento, ficando sob as mesmas penas citados para todos os demais termos e actos judiciais da causa, até final sentença e sua execução. Pedem os supplicantes: 1º, a expedição de mandado para a citação dos condôminos e interessados residentes nesta comarca, ou que nolla forem encontrados; 2º, a expedição de edital, com o prazo de 90 dias, para a citação de quaesquer condôminos e interessados que residam em lugar sabido e certo de outros Es-

tados, estiverem ausentes em lugar ignorado ou incerto ou forem desconhecidos, que porventura existam, requisitando-se a sua affixação durante 30 dias, dentro daquelle prazo, nos lugares do domicilio dos condôminos e interessados com residencias conhecidas nas comarcas de Santa Cruz do Rio Pardo e Botucatu e em outras do Estado e na Capital Federal, os quaes ficam citados pelos mesmos editaes; 3º que os condôminos e interessados que forem incapazes ou menores impuberes sejam citados nas pessoas de seus representantes legais, e, juntamente com estes, os menores puberes; 4º que na affixação e publicação dos editaes sejam observadas as disposições dos arts. 5º, 6º e 7º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890; 5º, a designação de dia, hora e lugar para os supplicantes produzirem a justificação de que trata o art. 8º do citado decreto n. 720. Os supplicantes avaliam, para os fins legais, a presente causa em 100.000\$, e protestam haver as custas e despesas ao processo pelas quaes são solidarios todos os condôminos que assignarão *pro rata* e bem assim haver a sua quota e a restituição de quaesquer porções de terrenos indevidamente occupados, indemnização do bemfeitorias ou danos causados contra quaesquer rogadas ou derubadas de mattas ou bemfeitorias que os socios communheiros ou quaesquer intrusos venham a fazer na fazenda devidenda, emquanto não se decidir a presente divisão. Protestam mais pela indicação e citação de outros condôminos ou interessados, além dos já referidos na relação que a esta acompanha, cuja existencia chegou ao conhecimento do supplicante e por tolos os generos de provas admitidos em direito. Pedem a V. S. que, distribuida e autuada esta com os documentos que acompanham, dignem-se deferir na forma requerida, procedendo-se em tudo nos termos da lei. Sobre tres estampilhas esta luez no valor de 200 réis cada uma está o seguinte: Campos Novos do Paranapanema, 15 de maio de 1902.—O procurador, advogado, *Fernando Eugenio Martins Rebello*. Na qual petição foi proferido o despacho seguinte: Como requerem. Nomeio curador a lide dos condôminos e interessados menores e incapazes e dos ausentes e desconhecidos o capitão José Pereira de Abreu Sodré, que prestará compromisso. O escriptão designe dia e hora para a justificação requerida. Campos Novos do Paranapanema, 15 de maio de 1902.—*Giss*. A relação junta é do teor seguinte: Relação dos condôminos e interessados na medição e divisão da fazenda do Pary e Veado e dos que como taes se inculcam. D. Delphina Candida Sandoval, casada sob o regimen de separação de bens com Francisco Barbosa de Sandoval, residente na capital do Estado, Guilherme Thomaz de Andrade, Ananias Thomaz de Andrade, maiores, D. Elvira de Andrade, D. Maria de Andrade, e D. Delphina de Andrade, puberes, D. Marieta de Andrade e Abigail de Andrade, impuberes, filhos de José Thomaz de Andrade, Benedicto, Simples e José, orphãos impuberes, filhos do finado Belisario Nogueira Marmontel, Coronel Francisco Sanches de Figueiredo, Antonio Pereira Alvim, Francisco Amaro Pereira, D. Maria, viuva de Francisco de Souza, Joaquim Lucio Pereira, D. Francollina, viuva de José Pereira, José da Cruz, Jeronymo da Cruz, José Luiz de Souza, Joaquim Theodoro Pereira, Beraldo Pereira Alvim, João Antonio Marinho, Pedro Paulino Pereira, Francisco José Rodrigues Junior, D. Francisca de tal, viuva de Francisco Pereira, João Gaspar Pereira, Joaquim Caetano Vieira, José da Silva Figueiredo, João de Andrade, Francisco Carneiro, Belmiro Moreira, Baptista Evangelista, Antonio Alves, Joaquim Pedro da Silva, Joaquim José Soares, Jos

em auto; de acção de divisão da fazenda Pary e Veado que havendo desistido do proseguimento da mesma decisão por lhe haver constado que os primitivos promoventes pretendiam continualla, acontece que estes não demonstraram em juizo essa intenção até este momento; pelo que, sendo certo que o supplicante pelo facto de haver desistido do proseguimento sob esse unico pensamento, (vide sua ultima petição) não perdeu por isso o direito que lhe assiste por força do art. 17 do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, e, sendo outrossim verdadeiro e notorio que o estado de communhão nesse immovel, vae causando immensos prejuizos aos legitimos communheiros, cujas terras invadidas por intrusos, se tornam dia a dia mais damnificadas, por todos estes motivos, vem o supplicante respectivamente requerer a V. Ex. se digne ordenar o proseguimento nos termos da petição inicial, considerada como sem effeito a desistencia de fls. 29 e 29 v. dos autos. Existem mais os condomínios seguintes: frei Bernardino de Lavalie, na qualidade de com provincial, frei Mansult de Val Golencée, frei Ricardo de Deus, na qualidade de capuchinhos, por edital na forma pedida, Militão de Souza Nogueira, Francisco Dias Vioira, Azarias Custodio da Silva, Jeronymo Carlos do Nascimento, Francisco José Paulino, viuva o herdeiros de Francisco Guedes, Francisco Joaquim de Oliveira, Misael Villas Boas, por mandado nesta comarca. Deixou de ser condômino José Julio de Sant'Anna. Pode-se a intimação do Dr. curador geral para todos os termos e actos da acção até final. Pele deferimento. E. R. M. Campos Novos do Paranapanema, 12 de setembro de 1907. — Por procuração, o advogado, *Antonio da Silveira Xando*. (Acha-se uma estampilha estadual no valor de 200 reis devidamente inutilizada.) Na qual petição foi proferido o despacho seguinte: Juizo como requer. Campos Novos do Paranapanema, 12 de setembro de 1907. — *Luiz S. Silveira*. Em seguida foi proferido nos autos o despacho seguinte: Proceda-se á justificação requerida amanhã á 1 hora da tarde em a sala das audiencias deste juizo, feitas as necessarias intimações e guardadas as formalidades legais. Campos Novos do Paranapanema, 13 de setembro de 1907. — *Luiz Soares da Silveira*. Feita a justificação, nella foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. 33 a 34 aos presentes autos para que produza seus legaes effectos. Expeçam-se editaes com o prazo de 90 dias, que serão affixados nos logares do costume, publicados na imprensa local e *Diario Officiel*, do Estado. O processo correrá sob duas autoações, uma para a petição inicial e actos processuaes e outro destinado e exclusivamente a incorporar os titulos e documentos offerecidos no correr da acção. Custas *ex-cusa*. Campos Novos do Paranapanema, 14 de setembro de 1907. — *Luiz Soares da Silveira*. Era o que se continha na dita sentença, que julgou a justificação e bem assim nas demais peças para aqui transcriptas. Outrossim, que as audiencias deste juizo são todas as segundas-feiras ao meio-dia, na sala do edificio do *Forum* desta cidade e, quando feriado, no dia util e seguinte, ás mesmas horas e no mesmo logar. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Officiel* deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Campos Novos do Paranapanema, aos 22 dias do mez de novembro de 1907. Eu, João José de Sant'Anna Netto, ajudante habilitado, o escrevi. E eu, José Julio de Sant'Anna, escrevi. o subscrevi. — *Luiz Soares da Silveira*. Nada mais se continha nem se declara no referido edital, neste acima transcripto. E, para que a noticia chegue ao conhecimento

dos condomínios da referida fazenda, do «Pary e Veado» e mais a quem interessar pôsa, mandei passar o presente edital e mais dois de igual teor, que serão afixados na forma da lei, para os devidos fins de direito. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de dezembro de 1907. Eu, José Firmino de Abreu, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevo. — *João Coelho do Rejo Barros.*

Pagadoria do Tesouro Federal—Pagam-se hoje as folhas de montepio da Vição e diariamente, até 31 do corrente mez, as demais folhas de pessoal e material, referentes ao exercício de 1937, afim de não cabirem em exercício findo.

A *Labour*, boletim da Sociedade Nacional de Agricultura.

Pelo S. Nicolas, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 8 do março de 1903 (Domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central ao morro de Santo Antonio	1 a..	752.80	22.5	17.93	88.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	752.50	22.3	17.52	87.9	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	752.40	22.1	16.32	83.1	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	752.41	21.9	17.03	87.5	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	752.60	21.0	15.93	83.3	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	752.75	22.0	16.51	84.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	753.20	22.1	17.47	88.4	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	753.37	22.4	17.63	89.0	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	753.37	23.0	18.72	89.8	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	753.43	24.2	18.85	84.0	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	753.00	26.0	17.56	70.2	ESE	3	Sombrio	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	752.82	26.0	18.65	74.8	ESE	4	Sombrio	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	752.36	26.0	19.42	78.0	SSE	5	Sombrio	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	752.58	25.6	17.80	73.0	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	752.40	24.0	17.74	80.0	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	752.85	23.0	18.17	87.0	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	753.22	22.0	17.23	87.6	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	753.62	22.1	17.47	88.4	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	753.88	22.5	16.88	83.3	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	754.75	22.7	16.42	80.2	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	755.21	22.0	16.16	82.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	755.21	21.9	17.08	87.5	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	755.14	21.7	17.37	90.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	755.02	21.1	16.71	90.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. 15 m. p. (13 hs. 15 m.) e a minima ás 5 hs. 10 m. a.

De 4 hs. p. (16 hs.) ás 5 hs. 30 m. p. (17 hs. 30 m.) choveu e chuviscou. De 8 hs. 15 m. p. (20 hs. 15 m.) ás 8 hs. 45 m. (20 hs. 45 m.) choveu.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 9 de março de 1903—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m	°	m/m	°	S. Paulo.....	m/m	°	m/m	°
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	Santos.....	760.69	17.2	13.11	19.10
Parnahyba.....	759.39	30.0	21.67	28.75	Paranaguá.....	762.59	20.0	15.10	19.15
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	762.98	15.2	10.87	15.50
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	760.00	14.5	9.99	19.25
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	761.95	20.6	12.22	20.90
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes (x).....	764.00	21.0	10.49	25.00
Aracaju.....	759.75	26.5	21.65	27.70	Itaqui.....	762.70	20.0	10.50	14.85
Ondina (Bahia).....	757.90	29.0	23.12	26.30	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	759.38	27.8	21.25	28.10	Santa Maria.....	762.18	19.0	13.20	21.60
Ilhéos.....	760.28	29.2	23.00	27.05	Bagé.....	766.81	19.6	9.63	21.60
Cuyabá.....	763.81	24.6	20.31	27.45	Rio Grande.....	762.98	20.9	13.10	21.75
Uberaba.....	758.69	23.5	18.50	23.20	Cordoba (x).....	764.50	16.0	10.60	21.00
Victoria.....	759.59	25.6	21.20	25.00	Rosario (x).....	766.30	17.0	10.08	34.00
Barbacena.....	759.35	17.4	11.80	19.30	Mendoza (x).....	761.60	20.0	14.13	20.50
Juiz de Fora.....	762.67	20.8	14.93	22.10	Buenos Aires (x).....	767.40	18.0	8.13	16.00
Campinas.....	759.98	19.8	12.12	20.95	Montevideo.....	766.00	17.5	10.48	19.15
Capital (Rio).....	763.01	22.4	17.63	23.65					

Em Florianopolis soprou S fresco no correr do dia e em parte da noite de hontem, continuando a soprar com menor intensidade na madrugada e manhã de hoje.

As temperaturas minimas verificaram-se em Guarapuava com 14.5 e Curityba com 15.2.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a melhorar. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—NORONHA SANTOS, adjunto.

Santa Casa da Misericórdia
— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 de março, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.045	478	1.523
Entraram.....	43	16	59
Sahiram.....	16	17	33
Falleceram.....	10	3	13
Existem.....	1.062	475	1.537

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 680 consultantes, para os quaes se aviaram 1.011 receitas.

Fizeram-se 46 extracções de dentes.

— No dia 6:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.062	475	1.537
Entraram.....	34	32	66
Sahiram.....	21	15	36
Falleceram.....	3	7	10
Existem.....	1.072	485	1.557

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 587 consultantes, para os quaes se aviaram 645 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes.

— No dia 7 de março:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.072	485	1.557
Entraram.....	38	19	57
Sahiram.....	32	16	48
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.072	485	1.558

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 400 consultantes, para os quaes se aviaram 452 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes e uma obturação.

— No dia 8:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.072	486	1.558
Entraram.....	34	14	48
Sahiram.....	32	8	40
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.063	489	1.552

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 748 consultantes, para os quaes se aviaram 892 receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 4 de março de 1908, 31 pessoas sendo:

Nacionais.....	21
Estrangeiras.....	10
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	10
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	9
Indigentes.....	2

— No dia 5, 50 pessoas, sendo:

Nacionais.....	43
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	50
Do sexo feminino.....	20
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	23
Indigentes.....	20

MARCAS REGISTRADAS

N. 1

Certifico que a marca pertencente a Ferreira Fresco & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 1, foi depositada nesta Junta em 2 de março corrente, com a folha A Bahia, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de março de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3

Certifico que a marca pertencente a Jezler & Hoening, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 3, foi depositada nesta Junta em 2 de março corrente, com a folha A Bahia, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de março de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7

Certifico que a marca pertencente a Dionysio Barros de Azevedo, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 7, foi depositada nesta Junta em 2 de março corrente, com a folha A Bahia, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de março de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8

Certifico que a marca pertencente a Aug. Suerlied, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 8, foi depositada nesta Junta em 2 de março corrente, com a folha A Bahia, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de março de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 7 de março de 1908.....	1.556:319\$934
Idem do dia 9:	
Em papel.. 182:162\$459	
Em ouro.... 113:883\$266	296:045\$725
	1.852:35\$959
Em igual periodo de 1907	2.670:728\$538

RECEBIMÉNTOS DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de março de 1908

Interior.....	24:500\$136
Consumo:	
Fumo.....	4:843\$000
Bebidas.....	1:341\$200
Phosphoros....	24:000\$000
Calçado.....	1:154\$000
Perfumarias....	410\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	1:520\$000
Vinagre.....	161\$600
Conservas.....	745\$000
Cartas de jogar	36\$000
Chapéus.....	2:480\$000
Tecidos.....	3:385\$000
Registro.....	1:620\$000
Extraordinaria.....	6:527\$720
Depositos.....	59\$000
Renda com applicação espe- cial.....	975\$500
Total.....	73:755\$156
Renda dos dias 1 a 7 de março de 1908.....	396:108\$249
	469:863\$405
Em igual periodo de 1907....	681:099\$631

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Faculdade de Medicina de Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA MATRICULAS

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para as matriculas aos diferentes cursos e annos desta faculdade estará aberta de 4 de março a 31 do mesmo mez em que será encerrada ás 2 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 4 de março de 1908. — *Dr. Brito e Silva*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico que, desta data até o dia 14 do corrente, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde acham-se abertas nesta secretaria as inscrições para os exames de segunda epocha dos alumnos deste estabelecimento.

Serão admittidos a esses exames os alumnos que deixaram na primeira epocha de prestar exames de algumas ou de todas as disciplinas do anno, os que foram reprovados em uma ou duas dellas, e os que se acharem nas duas hyptheses conjugadas.

A inscrição faz-se mediante requerimento do pae, tutor ou correspondente do alumno. Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de março de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE MADUREZA

Terça-feira, 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuar-se-hão as provas escriptas de linguas mortas dos exames de madureza. Devem comparecer todos os inscriptos. Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 9 de março de 1908. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;

2º, attestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula,

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio do attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria, trigonometria, physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permitida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno do cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admitirá á inscripção alumnos livres, somente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Es a admisión, porém, só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão tambem prestar exame os que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gosarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de fevereiro de 1908.—O secretario, *Diogo Chaleiro*.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA. EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO. SUBVENÇÕES

Do ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade do art. 118 do regulamento, a matricula estará aberta nesta secretaria nos dias uteis, de 1 a 15 de março, o simultaneamente a inscripção para os exames e concursos de admisión.

O ensino diurno comprehende os seguintes cursos: solfejo, canto, teclado, piano, órgão, harpa, violino, violeta, violoncello, harmonia, contraponto e fuga, instrumentação

e composição; e o ensino nocturno os seguintes: solfejo, violino, violeta, violoncello, contrabaixo, flauta, oboé, fagote, clarinete e congêneres, trompa, clarim, cornetim, trombone, saxhorn baixo (tuba) e congêneres.

O candidato deverá juntar ao requerimento: 1º) certidão de idade; 2º) attestado de vaccina; 3º) attestado que prove ter conhecimento da lingua portugueza e noções de arithmetica até fracções, inclusive.

Proceder-se-ha a exame de admisión para os cursos de solfejo, teclado, harmonia, contraponto e fuga, instrumentação e composição e para a 1ª epocha dos de canto e de instrumento, e o concurso de admisión para as demais épocas dos mesmos cursos de canto e de instrumento, devendo o respectivo programma ser affixado na portaria deste instituto 10 dias, ao menos, antes da realização dos mesmos.

Outrosim, faço publico que, tendo sido estabelecidas cinco subvenções annuas de 200\$ cada uma para os seguintes cursos: violeta, violoncello, oboé, fagote e trompa, a inscripção para essas subvenções se effectuará ao mesmo tempo que a das matriculas e a ellas só poderão concorrer os alumnos do ultimo periodo de uma epocha, mediante certificado de habilitação no periodo anterior.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 27 de fevereiro de 1908.—Pelo secretario, *Gastão Jeoids*, sub-secretario.

Collegio Salesiano Santa Rosa

EM NITHEROY, EQUIPARADO AO GYMNASIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. delegado fiscal do Governo Federal junto a este collegio, convindo os candidatos matriculados para o exame geral das materias necessarias á matricula nos cursos, de que trata o decreto n. 1.531, de 15 de outubro de 1906, a comparecer neste collegio, no dia 10 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, data em que terão inicio os mesmos exames, os quaes começarão pelas provas escriptas respectivas.

Dado e passado na secretaria deste collegio, em Nitheroy, aos 7 de março de 1908.—O secretario, *Padre Francisco Zai*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convindo os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua D. Romana n. 17;
Rua José Domingues n. 17;
Rua Sant'Anna n. 64 (casinhas ns. 9 a 16 e 32 a 38);
Rua Antonio Vargas n. 4;
Rua Victor Meirelles n. 35;
Rua Bella Vista n. 5;
Rua Miguel Cervantes n. 17 (em frente ao n. 10);
Rua Cesaria n. 2;
Estrada da Penha n. 50;
Ladeira do Castello n. 10 (sobrado);
Ladeira do Castello n. 10 (casa n. 12 X);
Largo da Assembléa n. 3 (laudo de vistoria);
Travessa do Paço n. 20 (laudo de vistoria);

Rua de S. José n. 47 (laudo de vistoria);
Rua de S. José n. 26 (laudo de vistoria).
Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de março de 1908.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convindo os Srs. industrias, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	10\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres.....	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda seis.	20\$000
De mais de seis a 12.....	50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industrias e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—*Epanimondas Britto*, sub-director interino.

CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, no dia 15 do corrente mez, começará nesta repartição a cobrança, á bocca do cofre, do consumo de agua por hydrometro, do 2º semestre de 1907, e que terminará impreterivelmente no dia 15 de março proximo, incorrendo na multa de 10 % sobre o imposto o contribuinte que deixar de pagá-lo até o citado dia 15 de março.

Não será admittido o pagamento da contribuição relativa ao 2º semestre, achando-se em divida a do primeiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1908.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes, em Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, Alcides Francisco Vianna, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, apresentar neste tribunal, os livros e documentos relativos á sua gestão no referido cargo, afim de serem tomadas as suas contas; sob pena

do, correndo o processo á revelia, ser arbitrada a sua responsabilidade.

Terceira sub-Directoria do Tribunal de Contas, 4 de março de 1908.—*J. R. Rosado*, sub-director.

Pelo presente edital, é intimado o secretario da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, Jacintho Pinto da Luz Junior, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia do 278477 proveniente de juros da mora, a menos recolhidos, sobre o alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de janeiro a dezembro de 1904.

Terceira sub-Directoria do Tribunal de Contas, 7 de março de 1908.—*J. R. Rosado*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de março do anno proximo vindouro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$, da 6ª estampa e de 2\$, das 6ª, 7ª e 8ª estampas; e das de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra; do que trata o edital de 20 de agosto do corrente anno.

Caixa de Amortização, 16 de dezembro de 1907.—O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar, até 30 de junho do corrente anno, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro de 1\$, da 6ª estampa; de 2\$, das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 20\$, da 10ª estampa e das de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes do 29 de outubro e 16 de dezembro de 1907.

Caixa de Amortização, 23 de fevereiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundado, do valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e n. 189.713, emitido em 1870; vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de março de 1908.—O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do juro annual de 5 % (antigo 6%) papel, do valor nominal de 20 \$, ns. 6.440 e 6.441, emitidos em 1870, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de março de 1908.—O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 14

Segunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do Armazem do Consumo nos dias 10 e 12 de março, ao meio-dia, se hão de arromatar, livres de direitos o no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 3

Lote n. 1

AMC: 1 barril sem numero, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 5 de março de 1907.

Lote n. 2

FCC (em um quadrangulo): 40 caixas, contendo vinho não especificado, em garrafas até 14 grãos, pesando bruto 6.400 kilos; vindas de Bremen no vapor *Aachen*, descarregadas em 7 de agosto de 1903.

Mercadorias existentes no armazem n. 4

Lote n. 3

HS—4 (em um losango)—C—5—6: 15 caixas sem numero, contendo ameixas passadas, em latas, pesando bruto 800 kilos; vindas de Havre no vapor *Malen*, descarregadas em 2 de janeiro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 8

Lote n. 4

Sem marca: 2 barricas sem numero, contendo argila, pesando bruto 281 kilos e liquido legal 147 kilos.

CAC: 1 barril sem numero, vasio; vindas de Genova no vapor *Poitou*, descarregados em 15 de setembro de 1906.

Lote n. 5

AF: 2 caixas ns. 3.207/8, contendo garrafas de vinho espumoso, pesando bruto 46 kilos.

Idem: 2 ditos ns. 3.205/6, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando 46 kilos; vindas de Genova no vapor *Orleanais*, descarregadas em 31 de outubro de 1906.

Lote n. 6

D (em um triangulo): 1 caixa n. 10, contendo uma moldura de madeira pintada, pesando liquido 11 kilos; vinda de Londres no vapor *Tomara*, descarregada em 17 de maio de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 7

VPC: 10 caixas sem numero, contendo todas 100 garrafas de vinho; não especificado, de mais de 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 143 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *P. Stigismundo*, descarregadas em 9 de julho de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 10

Lote n. 8

DC&C Curytiba (em um quadrangulo): 2 caixas ns. 1/2, contendo dous instrumentos physicos não especificados e seus pertences; vindas de Nova York no vapor *Minerva*, descarregadas em 24 de agosto de 1903.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 9

SC—LC: 2 caixas ns. 5/6 contendo rum, pesando bruto com as garrafas 29 kilos; vindas de Bordéas no vapor *Atlantique* e descarregadas em 24 de abril de 1906.

Lote n. 10

LI: 1 caixa n. 24, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 73 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

AH: 3 caixas ns. 1, 4/5, contendo peixe em conserva, pesando bruto com as latas 30 kilos.

Legumes em conserva, pesando bruto com as latas 50 kilos.

Azeite doce, pesando bruto 2 kilos; vindas de Bordéas no vapor *Chili* e descarregadas em 10 de outubro de 1904.

Lote n. 12

LC: 23 caixas ns. 148/170, contendo legumes em conservas, pesando bruto com as latas 1.200 kilos; vindas do Havre no

vapor *Corseca* e descarregadas em 19 de outubro de 1903.

Lote n. 13

Fried Porto: 1 caixa sem numero, contendo legumes em conserva, pesando bruto com as latas 18 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion* e descarregadas em 3 de fevereiro de 1906.

Lote n. 14

R—641: 4 caixas sem numeros, contendo azeite doce, pesando bruto com as latas 240 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

CSC: 15 caixas ns. 1/15, contendo licores não medicinaes, pesando bruto com as garrafas 277 kilos; vindas de Bordéas no vapor *Atlantique*, descarregadas em 24 de abril de 1906.

Lote n. 16

TBC: 1 caixa sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto com as garrafas 15 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

39 (em um losango): 1 caixa sem numero, contendo cognac, pesando bruto com as garrafas 11 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

Archivo Nacional: 1 caixa n. 693, contendo perfumes de ferro, pesando bruto 38 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 3 de março de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 12

Lote n. 19

AW: 12 caixas sem numero, contendo 50 garrafas de cerveja commun, pesando bruto 610 kilos.

Idem: 5 ditas sem numero, contendo 38 meias garrafas da mesma mercadoria, pesando bruto 232 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em outubro de 1906.

Lote n. 20

HK: 20 caixas ns. 1/20, contendo 475 garrafas de cerveja, pesando 617 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Wusburg*, descarregadas em outubro de 1906.

Lote n. 21

ASC: 163 caixas sem numero, contendo cada uma 12 garrafas e todas 1.956, de vinho não especificado de mais de 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto com as garrafas 2.445 kilos.

Idem: 23 ditas sem numero, contendo 222 garrafas da mesma mercadorias, pesando 271 kilos.

Idem: 9 ditas vasiaas, sem numero, vindas de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregadas em novembro de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 14

Lote n. 22

Corb—ASC (em um quadrangulo): 25 caixas contendo conservas de legumes, pesando bruto 1.109 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 4 de dezembro de 1906.

Lote n. 23

CRC: 3 caixas contendo linha de algodão em carretéis, pesando bruto 382 kilos; vindas de Antuérpia no vapor *Oakwood*, descarregadas em 10 de abril de 1907.

Lote n. 24

FMC—191: 1 engradado n. 3.028, contendo chaminés de vidro n. 1, branco, pesando bruto 108 kilos e liquido legal 60 kilos; vindo

de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 27 de abril de 1907.

Lote n. 25

PMC: 2 caixas ns. 3.990/1, contendo harmonicas portateis, pesando bruto 208 kilos.
RS: 3 ditas ns. 2.623/25, contendo armações para chapéus de sol, cabos ordinarios, pesando bruto 302 kilos.

Sanguinal: 1 barril sem numero, vasio; vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 29 de abril de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 15

Lote n. 26

MF: 1 caixa n. 220, contendo plumas crespas, pesando liquido 810 grammas.

Flores de panno pesando liquido 9.500 grammas; vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 18 de agosto de 1904.

Lote n. 27

ADF: 20 barricas ns. 830/49, contendo pós insecticida, pesando bruto 1.260 kilos e liquido legal 1.131 kilos.

AM: 1 dita n. 1.798, contendo tartarato de potassio, pesando bruto 117 kilos e liquido legal 106 kilos; vindas de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 16 de junho de 1905.

Lote n. 28

TC—ASC (em um quadrangulo): 2 caixas ns. 123/2, contendo 408 chapéus de palha simples (carcassas).

78 chapéus de palha de Italia, simples (carcassas).

Tranças de palha grossa para confecção de chapéus, pesando bruto 87 kilos.

Item com mescla seda, pesando bruto 24 kilos.

Tranças de crina, pesando liquido 80 kilos; vindas do Havre no vapor *Aeon*, descarregadas em 15 de julho de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 16

Lote n. 29

T do B: 1 fardo n. 711, contendo papel asselinado, para impressão, pesando bruto 207 kilos e liquido legal 203 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Assumpcion*, descarregadas em 12 de julho de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos senhores pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Tod o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de março de 1903.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Navegação

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 12

Inauguração da loja illuminativa da pedra da Baleia, no canal de Paranaguá—Estado do Paraná

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que foi inaugurada, hontem, uma loja illuminativa a gaz acetyleno, tipo 8 1/2, assignalando a pedra da Baleia, no canal de Paranaguá, exhibindo luz branca e de lampejos de seis em seis segundos, com o alcance médio de cinco

milhas, com a altura do phóeo de tres metros e com as seguintes marcações:—Pharól das Conchas ao SSE m. r. Ilha Palmas ao ESE mag. Pharol da fortaleza ao WSW mag. e Mirante da praticagem ao NW mag.

Secção do Pharóes, 6 de março de 1908.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Inspectoria de navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

Estado do Paraná—Paranaguá

Reposição de boia

De ordem do Sr. almirante chefe desta inspectoria, aviso aos navegantes, que a boia das «Conchas», do canal S. E., junto ao pharól, da qual tratou o aviso desta inspectoria sob n. 5, de 4 do corrente, foi reposta em sua verdadeira posição.

Secção de Hydrographia, 6 de março de 1908.—*João de Andrade Pinto*, chefe de secção.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que a prova escripta de arithmetica terá lugar no proximo dia 10, ás 10 horas da manhã.

Condução no Arsenal de Marinha ás 9 e 45 minutos.

Escola Naval, 6 de março de 1908.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos á matricula no curso de machinas que o exame de portuguez começará quarta-feira, 11 do corrente, ao meio-dia, havendo condução no arsenal ás 11 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 9 de março de 1908.—*I. de Araujo e Silva*, sub-secretario.

Collegio Militar

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. tenente-coronel director commandante, previno aos interessados que os exames de admissão para matricula neste estabelecimento se effectuarão nos dias 16, 17 e 18 do corrente mez, obedecendo a chamada a seguinte ordem pelas iniciaes dos nomes dos respectivos candidatos:

Dia 16. Da letra A a D.

Dia 17. Da letra E a J.

Dia 18. Da letra L a Z.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1908.—*Rodolpho Vossio Brigido*, secretario.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

O conselho de compras do Deposito do Material Sanitario do Exercito, aceita propostas até ás 11 horas da manhã do dia 17 do mez cadente, para fornecimento de artigos do material sanitario durante o corrente anno, de accordo com a relação que, para sciencia dos senhores solicitantes, será exhibida na secretaria deste deposito, sob as seguintes condições:

1º, ser negociante matriculado ou ter casa importadora;

2º, haver pago imposto de sua casa commercial;

3º, ter caucionado na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ (um conto de reis), para garantia do respectivo contracto.

As propostas serão fechadas, em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasura nem emendas, e mencionarão:

a) o nome do proponente, a enumeração, qualidade conforme o tipo ou modelo adoptado pelo deposito e prazo máximo de 90 dias para a entrega total ou parcial, e mais condições de fornecimento, não excedendo, porém, o dia 31 de dezembro do anno vigente;

b) o numero e marca das amostras apresentadas;

c) a declaração explicita de sujeitar-se o proponente a multa de 5 % da importancia a que montarem os artigos por fornecer, caso o notificado, não compareça para assignar o respectivo contracto no prazo máximo de quatro dias;

d) pagar a importancia do preço por que forem comprados, por sua conta, os artigos que deixar de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre seu valor, quando não os fizer entrar no prazo estipulado, salvo caso justificado;

e) a rescisão do contracto, por proposta do contractante, abandono ou recusa de satisfazer o pedido, pederá ter lugar, sujeitando-se, porém, o contractante á perda da caução, que reverterá ao erario;

f) a especie monetaria admittida nas propostas é a moeda nacional;

g) os artigos serão entregues no deposito, pagos os direitos aduaneiros pelos fornecedores.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1908.—*Carlos de Oliveira Costa*, capitão medico, ajudante.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE LONAS E SACCOS

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente labeladas, para fornecimento de lonas das dimensões abaixo mencionadas, em peça, tecidos nas medidas indicadas e tambem saccos das mesmas medidas, com as bocas abainhadas, tendo uma corda no rebordo, tudo de accordo com as amostras existentes no almoxarifato.

O material de que é objecto esta concorrência é o seguinte:

Lona de algodão verde e amarello, cylindrica de 0^m,80 de largo, metro;

Dita idem idem de 0^m,60 de largo, metro;

Dita idem idem de 0^m,59 de largo, metro;

Dita idem idem de 0^m,40 de largo, metro;

Dita de linho cylindrica, com listas verdes e amarellas de 0^m,80 de largo, metro;

Dita idem idem de 0^m,60 de largo, metro;

Dita idem idem de 0^m,50 de largo, metro;

Dita idem idem de 0^m,40 de largo, metro.

Os typos adoptados para os saccos são:

1^m,20 x 0^m,80; 1^m,60 x 0^m,60; 0^m,80 x 0^m,50

e 0^m,50 x 0^m,40.

O preço do sacco deverá ser dado para unidade de millar.

Tanto para os saccos como para as lonas são aceitos preços para o material posto na alfandega, correndo os direitos por conta dos proponentes ou desta repartição.

Em qualquer dos casos, porém, só serão aceitos preços em moeda corrente nacional.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e não deverão conter emendas, rasuras, ou borrosos que possam occasionar duvidas futuras.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução de 50%, feita no thesauraria dos Correios do Districto Federal para garantia da assignatura do contracto que tenha de assignar o proponente accoito, só podendo ser essa caução levantada depois de approved e registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar qualquer proposta, no todo ou sómente em parte, de accordo com os interesses e conveniencia do serviço.

Em todo o processo desta concorrência serão rigorosamente observadas as instruções relativas a esse serviço e reproduzidas no edital desta directoria publicado no *Diario Official* nos dias 1 e 2 de outubro do anno findo.

A presente concorrência será encerrada no dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde em ponto, realizando-se no dia immediato na sub-directoria em presença dos concorrentes a abertura das propostas que forem recebidas e cuja leitura será feita em voz alta.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 1 de março de 1903.—O sub-director, *B. Araújo Faria Rocha*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA INSTALLAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E DE PERFURATRIZES PARA PEDREIRA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de uma installação de ar comprimido e de perfuratrizes para pedreira, de accordo com as bases e especificações que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para o fornecimento e preço em libras, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as intruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de janeiro de 1903.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/61
» Paris.....	\$630	\$638
» Hamburgo....	\$777	\$788
» Italia.....	—	\$640
» Portugal.....	—	\$330
» Nova York....	—	3\$311
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miulas.	1:020\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:018\$000
Ditas do Emprego-timo Nacional de 1897, nom.....	1:010\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	1:013\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1903, port.....	184\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	814\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	62\$500
Banco do Brazil, integ.....	120\$750
Dito do Commercio, integ.....	148\$000
Comp. Tecidos Corcovado.....	226\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	203\$900
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	202\$500
Consolidados da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia.....	220\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de março de 1903.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 7 DE MARÇO DE 1903

Assucar branco crystal, de Pernambuco, 550 a 600 réis por kilo.

Dito mascavo idem, idem, 340 réis por kilo.

Dito mascavinho, baixo, de Sergipe, 360 réis por kilo.

Dito mascavo, idem, idem, 340 réis por kilo.

Café, 5\$600 a 6\$200 por arroba.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1903.—O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros . Brazil

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Accionistas	600:000\$000
Despezas de installação.....	4:675\$140
Movéis e utensilios.....	4:751\$940
Deposito no Thesouro Federal.....	150:000\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro, c/c.....	419\$000
Impressos.....	3:565\$735
Apolices geraes (custo de 10 t apolices).....	9:792\$900
Caução da directoria.....	30:000\$000
Juros a receber.....	6:321\$750
Hypothecas.....	60:000\$000
Apolices municipais (custo de 500 de 1\$20 ao portador e 25 nominativas)....	148:149\$240
Agencias.....	5:504\$734
Letras a receber.....	1:142\$600
Placas.....	1:883\$200
Banco Nacional Brasileiro c/c.....	4:312\$800
Caixa.....	7:758\$730
Apolices.....	88\$240
Despezas judiciaes.....	1:056\$000
Salvados a liquidar.....	39:122\$400
Pagamentos a reaver.....	12:187\$304
Lucros e perdas.....	26:963\$857

1.118:582\$000

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Ações caucionadas.....	30:000\$000
Dividendos.....	582\$000
Titulos caucionados.....	88:000\$000

1.118:582\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.—O guarda-livros, *Luiz F. da Costa*.

Caixa Filial do Banco Alliança

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1908

Activo

Diversas contas.....	780:182\$700
Caixa.....	69:723\$280
Titulos em deposito.....	3.400:184\$570

4.250:090\$640

Passivo

Capital declarado.....	400:000\$000
Caixa matriz.....	2.633:925\$680
Diversas contas.....	1.216:164\$900

4.250:090\$640

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1908.—Pelo Banco Alliança, os gerentes *Mário Rodrigues*.—Por procuração, *Luiz Vianna*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.276 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «sombreiro aperfeiçoado para animais». Invenção de *Arnando de Andrade*, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

A invenção se refere a dispositivo adaptado a proteger a cabeça dos animais dos raios solares e tem por objecto um systema aperfeiçoado de sombreiro para o fim mencionado.

Esse systema de sombreiro é constituido por um chapéo leve de aba larga e flexivel, apresentando na copa, ou na parte que liga a aba á copa, duas aberturas lateraes destinadas a darem passagem ás orelhas do animal. Uma parte da aba é virada para cima e a face desta parte, assim virada, que se apresenta exteriormente, é destinada a receber annuncios ou reclames que se imprimem ou se pintam directamente na aba ou sobre uma placa de aluminio ou de outra materia leve que se fixa sobre a dita face.

Da parte trazeira do chapéo projectam-se dous atilhos que, contornando o pescoço do animal, servem para, amarrados ou afivelados, manter o chapéo em posição na cabeça do animal.

O desenho annexo representa, a titulo de exemplo, um sombreiro aperfeiçoado e resguardando a cabeça de um cavallo; e é a copa dotada de aberturas e disposições para dar passagem ás orelhas e é provida, querendo, de officios de ventilação m. A parte da frente a' da aba é virada para cima e 2 é a placa de aluminio, fixada na face exterior desta parte da aba virada para cima e destinada a receber, impressos, pintados, gravados ou estampados annuncios, reclames, desenhos, figuras etc.

A copa representada no desenho tem a forma adaptada a receber também annuncios e reclames, quer na face externa de seu fundo, quer na face lateral trazeira entre as aberturas para as orelhas do animal. A aba

em sua face superior pôde também prestar-se ao mesmo fim.

Os sombreiros poderão variar na forma e feitura de suas partes constituintes, contanto que apresentem superfícies ou arranjos por cujo meio seja permitido apresentar caracteres, letras, figuras, desenhos, etc., pintados, gravados ou estampados, etc.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um systema de sombreiro para animaes comprehendendo: uma copa de qualquer forma provida de orificios de ventilação e de aberturas lateraes para dar passagem ás orelhas do animal; aba flexivel, se projectando da copa, da qual uma ou mais partes estão ou estão viradas para cima de modo a apresentarem-se com uma face lisa exterior que se preste a receber annuncios, reclames, etc;

2.º No systema acima reivindicado a applicação das faces exteriores da copa assim como da aba para receber annuncios, reclames etc.

3.º A applicação como suporte de annuncios, reclames, etc., dos dispositivos adaptados a proteger as cabeças dos animaes dos raios solares.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1908.—
Por procuração, Jules Geraud Leclerc & Co.

N. 5.277 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Apparellho aperfeiçoado para tratamento das lamas (slimes) em mineração de ouro e outros metaes », em nome de Adairusher Process, Limited, de Johannesburg, Transvaal, cessionaria de Charles Edgard Rusden, domiciliado na mesma cidade

Refero-se a invenção ao tratamento das lamas e materias analogas com uma solução de um dissolvente ou liquido de lavagem.

Para tratar as lamas para estes fins, imaginou-se mantel-as em suspensão em um liquido e fazer passar pela massa, de baixo para cima, um dissolvente ou agua de lavagem, segundo o caso, recolhendo-se o liquido claro acima das lamas.

Os presentes aperfeiçoamentos teem por objecto dispensar o dispositivo mecanico usado até agora para conservar as lamas em suspensão, dispensando, portanto, a força para operar este dispositivo.

Segundo esta invenção, as lamas são mantidas em suspensão pelo proprio dissolvente ou agua de lavagem, que se introduz do baixo de pressão conveniente e em grande numero de pontos, na parte inferior do recipiente que contém as lamas.

Para evitar accumulção de grandes quantidades de liquido que occupariam demasiado espaço e dificultariam a precipitação, o liquido claro que se aspira do recipiente, acima das lamas, pôde-se fazer voltar para alimentar do novo o recipiente.

O desenho annexo representa um apparellho para realizar a invenção, sendo a fig. I uma secção vertical, a fig. II um plano, e a fig. III uma secção por A — A da fig. I.

a é o vaso, em que se effectua o tratamento, e que tem uma valvula central de descarga b. O fundo c é inclinado para esta valvula a fim de facilitar a descarga.

d é uma columna central de cuja parte inferior irradia um certo numero de tubos e, dotados cada um de ramaes f, de modo a alimentar de modo uniforme a area inteira do vaso. Os tubos e e f possuem em toda extensão orificios g, que são preferivelmente dirigidos para baixo, formando um angulo com o fundo do vaso (fig. III). Dirigem-se todos estes orificios no mesmo sentido circumferencial.

A direcção dos jactos pôde, contudo, variar muito. Por exemplo, podem-se praticar em ambos os lados dos tubos orificios dirigidos para baixo, achando-se neste caso os jactos em frente um do outro, ou os jactos podem se dirigir para baixo contra superficies curvas que os quebram e os subdividem.

h é um deposito para o dissolvente, de onde o liquido pôde passar, pela força da gravidade, na columna vertical d, sendo a alimentação do liquido regulada por uma valvula i.

j é um tubo de decantação, preferivelmente ajustavel em altura, por cujo meio o liquido removido da superficie do vaso se pôde fazer passar, pela valvula k, nas caixas de precipitação l, de onde vae ter ao tanque m, ou pela valvula n e a bomba o, ao deposito h. p é um tubo, com valvula reguladora q, pela qual o liquido se pôde aspirar do tanque m pela bomba, que o deita no deposito h.

Para encher o vaso de tratamento, empregamos uma bica r, disposta preferivelmente tangencialmente ao vaso.

Um methodo conveniente para operar esta installação é o seguinte: A polpa parcialmente desbaraçada da agua com que se misturou o dissolvente, faz-se passar pela bica r no vaso. Pela direcção tangencial da alimentação, o conteúdo deste toma um movimento lento, de rotação que tende a manter a materia solida em suspensão. Devido á agitação da polpa com o dissolvente durante o processo do enchimento, a maior parte do metal passa na solução, como no processo de decantação commum. Quando se começa a encher o vaso ou em qualquer momento, durante o enchimento deste, abre-se a valvula i, descendo assim a solução do deposito h na columna central d, que a distribue na massa das lamas pelos orificios g. Os jactos liquidos batem contra o fundo e do vaso, sendo assim assegurada a sua distribuição uniforme em toda a area do vaso, e não podendo as lamas se depositar do baixo dos tubos e e f. Os jactos são dirigidos de modo a continuarem o movimento de redomoinho imprimido á massa pela introdução da carga, movimento que tende a manter as lamas em suspensão e a derramar em toda massa o liquido dos jactos.

Regulam-se a velocidade do liquido introduzido e a sua quantidade de modo a se poder recolher o liquido claro á superficie, enquanto as lamas estão mantidas em suspensão.

Em um dos modos de realização do processo, a primeira parte deste liquido claro faz-se passar directamente pelas caixas de precipitação l, de onde vae ter ao tanque m; quando, porém, as lamas já se acham empobrecidas, o liquido removido pôde se fazer voltar immediatamente ao reservatorio h, de onde passa de novo pelo vaso. Depois, faz-se passar pelo vaso o conteúdo inteiro do deposito h; fecha-se a valvula n, abre-se a valvula k e o liquido aurifero remanescente no vaso desloca-se pela solução empobrecida aspirada do tanque m no deposito h pela bomba o. Finalmente, suspende-se a alimentação do liquido ao vaso; deixam-se assentar as lamas e remove-se o liquido claro tão longe quanto possivel, abaixando o decantador j. Descarregam-se então para fora os liquidos espessos pela valvula b.

No caso de ser necessaria uma lavagem de liquido diferente da do dissolvente, pôde-se usar um reservatorio separado s, tendo uma valvula t e uma conexão com a columna central d.

Fica entendido que o methodo de uso e os detalhes das diversas conexões descriptas não são essenciaes na invenção. Por exemplo, pôde-se encher o vaso com as lamas, sem

privar primeiro estas de uma parte de sua agua, evacuando-se o excesso da agua pelo tubo de decantação; á medida que o liquido é fornecido pela columna central. Pôde-se também variar de muitos modos, segundo as circunstancias, o curso do liquido removido do vaso.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um apparellho para o tratamento humido das lamas, em que se faz passar de baixo para cima um liquido por uma massa de lamas, de modo tal e com tal velocidade, que mantenha as lamas em um estado de suspensão substancialmente homogeneo, podendo-se, entretanto, recolher o liquido claro acima das lamas;

2.º, um apparellho para o tratamento humido das lamas como especificado em 1.º, dotado também de um dispositivo para tornar a fazer circular pela massa a o liquido claro recolhido acima das lamas;

3.º, um apparellho para tratar lamas com liquidos, consistindo em um vaso; meios para alimentar a parte inferior deste do liquido em grande numero de pontos; meios para regular a velocidade com que o liquido é fornecido, e meios para remover o liquido claro da parte superior do vaso, substancialmente como descripto;

4.º, em um apparellho como especificado em 3.º, meios para fazer de novo circular pelas lamas o liquido claro recolhido na superficie, substancialmente como descripto;

5.º, um apparellho como especificado em 3 e 4, em que o liquido é alimentado por um grande numero de orificios, dirigidos tangencialmente e para baixo na direcção do fundo do vaso;

6.º, em um apparellho como especificado em 3, meios para alimentar o vaso de lamas, em sentido tangencial;

7.º, o apparellho para tratar lamas com dissolvente ou agua de lavagem, substancialmente como descripto.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1907.—
Por procuração, Jules Geraud Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Empresa de Obras Publicas no Brazil

AS-EMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido ainda accionistas representando a somma de capital sufficiente para poder deliberar na segunda convocação para hoje, convidamos novamente os S.ºs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 10 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, á rua da Quitania n. 131, sobrado, a fim de resolverem sobre a reforma dos estatutos da empresa e a sua dissolução e liquidação a seguir. Nesta reunião deliberar-se-ha com qualquer que seja o capital representado. Continuam suspensas as transferencias das acções até depois de realizada a assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1908.—
A directoria.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, uniformemente approvadas pela Repartição da Policia, para carros e automoveis do praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908